

**CONTRATO Nº 311/2023**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO E A EMPRESA META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS E DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.608/0001-09, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na rua Marques da Rocha, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, Sr. Francisco José Alves, portador CPF nº 520.931.153-87 e PORTARIA Nº 853/2021, 04 de novembro de 2021, daqui por diante designado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ: 49.246.241/0001-04, sediada na RUA MARILENE Nº 314 BAIRRO: CIDADE NOVA - TERESINA-PI, neste ato representada pelo Srº GUSTAVO LUIS SILVA VILARINHO E-MAIL:metacomercialtda@gmail.com, inscrito no CPF 979.699.823-87, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para os aquisição de material de manutenção em bombas de poços artesanais e de EPI'S, para atender as necessidades de abastecimento de água mantidos pela secretaria de desenvolvimento rural e abastecimento do município de Floriano-PI, observadas as especificações e demais exigências previstas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo Nº 001.0003436/2023; referente a Ata de Registro de Preço nº 047-A/2023 Processo Administrativo nº 001.0011398/2023 e 047-B/2023 Processo Administrativo nº 001.0011397/2023, observadas as prescrições previstas na Lei nº Lei federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal nº 1115/2021, Decreto Municipal nº 012/2020, Decreto Municipal nº 041/2022 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS E DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1. Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o serviço deverá ser prestado nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a prestar os serviços quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4 O produto será recusado no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.6 A prestação do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7. Os produtos fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ **1.173.637,05 (Um Milhão Cento e Setenta e Três Seiscentos e Trinta e Sete e Cinco Centavos)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2. Para regular administração e controle da prestação, os valores unitários (instalação de materiais) e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos serviços contratados.

**LOTE I - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UNID	12	R\$ 4,60	R\$ 55,20
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UNID	12	R\$ 5,70	R\$ 68,80
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UNID	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UNID	12	R\$ 19,00	R\$ 238,80
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UNID	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
6	ADAPTADOR 32 MM	UNID	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
7	ADAPTADOR 50MM	UNID	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UNID	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UNID	23	R\$ 28,00	R\$ 644,00
10	ALICATE UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
11	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UNID	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
12	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
13	BOMBA SAPO 2500	UNID	9	R\$ 507,00	R\$ 4.563,00
14	BOMBA SAPO 800	UNID	5	R\$ 542,00	R\$ 2.710,00
15	BOMBA SAPO 900	UNID	5	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00
16	BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UNID	4	R\$ 1.196,00	R\$ 4.784,00
17	BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UNID	15	R\$ 840,00	R\$ 12.600,00
18	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UNID	8	R\$ 830,00	R\$ 6.640,00
19	BOTA COURO TAM. 38	PARES	38	R\$ 93,00	R\$ 3.534,00
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UNID	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
21	BUCHA 1.1/2	UNID	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UNID	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
23	CABO 2X2,5MM	M	600	R\$ 8,56	R\$ 5.136,00
24	CABO 3X2,5MM	M	600	R\$ 14,70	R\$ 8.820,00
25	CABO 3X4MM	M	375	R\$ 19,00	R\$ 7.125,00
26	CABO 4X1,5	M	600	R\$ 9,83	R\$ 5.898,00
27	CABO 4X2,5MM	M	600	R\$ 15,76	R\$ 9.456,00
28	CABO MULTIFLEX 16MM	M	600	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
29	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	M	225	R\$ 44,00	R\$ 9.900,00
30	CABO PP 3X10	M	225	R\$ 43,50	R\$ 9.787,50
31	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UNID	15	R\$ 54,60	R\$ 819,00
32	CAPACITOR 25 UF 250V	UNID	23	R\$ 33,70	R\$ 775,10
33	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UNID	23	R\$ 41,30	R\$ 949,90
34	CAPACITOR 30 UF 450 V	UNID	23	R\$ 42,70	R\$ 982,10
35	CAPACITOR 40 UF 250 V	UNID	23	R\$ 43,30	R\$ 995,90
36	CAPACITOR 40UF 450V	UNID	23	R\$ 45,00	R\$ 1.035,00
37	CAPACITOR 45VF 450V	UNID	23	R\$ 48,00	R\$ 1.104,00
38	CHAVE COMBINADA 13MILIMETROS	UNID	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00



Secretaria  
de Desenvolvimento  
**Rural**

39	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
40	CHAVE COMBINADA 17MM	UNID	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
41	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UNID	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
42	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UNID	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
43	CHAVE FENDA 1/4X8	UNID	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
44	CHAVE FUSÍVEL	UNID	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
45	CHAVE GRIFO 10	UNID	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
46	CHAVE GRIFO 12	UNID	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
47	CHAVE GRIFO 18	UNID	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
48	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UNID	8	R\$ 246,60	R\$ 1.972,80
49	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UNID	8	R\$ 288,90	R\$ 2.311,20
50	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UNID	8	R\$ 254,50	R\$ 2.036,00
51	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UNID	8	R\$ 274,80	R\$ 2.198,40
52	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UNID	8	R\$ 318,90	R\$ 2.551,20
53	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UNID	8	R\$ 302,60	R\$ 2.420,80
54	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UNID	8	R\$ 423,00	R\$ 3.384,00
55	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UNID	8	R\$ 302,60	R\$ 2.420,80
56	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UNID	8	R\$ 353,30	R\$ 2.826,40
57	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNID	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
58	CLIFE P/ CABO DE AÇO 1/2	UNID	12	R\$ 8,80	R\$ 105,60
59	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UNID	12	R\$ 4,80	R\$ 57,60
60	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UNID	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
61	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UNID	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
62	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UNID	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
63	CONTADOR 0910 220V	UNID	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
64	CONTADOR 0910 380V	UNID	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
65	CONTADOR 1210 220V	UNID	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
66	CONTADOR 1210 380V	UNID	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
67	CONTADOR 1810 220V	UNID	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
68	CONTADOR 1810 380V	UNID	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
69	CONTADOR 2510 220V	UNID	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
70	CONTADOR 2510 380V	UNID	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
71	CONTADOR 3210 220V	UNID	1	R\$ 196,00	R\$ 196,00
72	CONTADOR 3210 380V	UNID	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
73	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNID	38	R\$ 2,40	R\$ 91,20
74	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNID	38	R\$ 5,00	R\$ 190,00
75	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UNID	38	R\$ 7,80	R\$ 296,40

76	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	UNID	38	R\$ 9,00	R\$ 342,00
77	CORDA 10MM	M	75	R\$ 1,70	R\$ 127,50
78	CORDA 12MM	M	375	R\$ 3,10	R\$ 1.162,50
79	CORDA 14MM	M	375	R\$ 7,30	R\$ 2.737,50
80	CORDA 8MM	M	75	R\$ 3,40	R\$ 255,00
81	CORREIA B 62	UNID	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
82	CORREIA B 65	UNID	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
83	CORREIA B 70	UNID	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
84	CORREIA B78	UNID	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
85	CURVA 1.1/2	UNID	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
86	DIFUSOR 150 A (ampere)	UNID	8	R\$ 352,00	R\$ 2.816,00
87	DIFUSOR 150 A (ampere)	UNID	8	R\$ 382,00	R\$ 3.056,00
88	DIFUSOR 175 A (ampere)	UNID	8	R\$ 412,00	R\$ 3.296,00
89	DIFUSOR 20A MONO (mono)	UNID	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
90	DIFUSOR 25A MONO (mono)	UNID	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
91	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UNID	8	R\$ 60,70	R\$ 485,60
92	DIFUSOR 32A MONO (mono)	UNID	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
93	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UNID	8	R\$ 54,80	R\$ 438,40
94	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UNID	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
95	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UNID	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
96	DIFUSOR 75 A	UNID	8	R\$ 81,00	R\$ 648,00
97	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UNID	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
98	DIJUNTOR MONOFASICO 15A	UNID	38	R\$ 12,00	R\$ 456,00
99	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UNID	38	R\$ 95,00	R\$ 3.610,00
100	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNID	38	R\$ 15,00	R\$ 570,00
101	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UNID	38	R\$ 192,00	R\$ 7.296,00
102	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UNID	38	R\$ 350,80	R\$ 13.330,40
103	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UNID	2	R\$ 2.616,00	R\$ 5.232,00
104	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UNID	2	R\$ 6.945,70	R\$ 13.891,40
105	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UNID	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
106	FITA ALTA FUSÃO 10M	UNID	38	R\$ 43,00	R\$ 1.634,00
107	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UNID	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
108	FITA ISOLANTE C/ 10M	UNID	23	R\$ 6,00	R\$ 138,00
109	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UNID	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
110	FITA VEDA ROSCA 10M	UNID	23	R\$ 5,00	R\$ 115,00
111	FITA VEDA ROSCA 20M	UNID	23	R\$ 8,00	R\$ 184,00
112	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNID	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
113	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNID	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
114	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UNID	30	R\$ 210,30	R\$ 6.309,00
115	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UNID	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
116	ISOLADOR DE DISCO	UNID	4	R\$ 46,20	R\$ 184,80

117	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UNID	8	R\$ 11,50	R\$ 92,00
118	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UNID	2	R\$ 578,25	R\$ 1.156,50
119	LUVA 1.1/2	UNID	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
120	LUVA 1.1/4	UNID	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
121	LUVA 32MM	UNID	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
122	LUVA 40MM	UNID	23	R\$ 7,00	R\$ 161,00
123	LUVA 50MM	UNID	23	R\$ 6,80	R\$ 156,40
124	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PARES	23	R\$ 34,00	R\$ 782,00
125	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UNID	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
126	MANGOTE 1	UNID	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
127	MANGOTE 1.1/2	UNID	9	R\$ 24,00	R\$ 216,00
128	MANGOTE 1.1/4	UNID	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
129	MANGOTE 2	UNID	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
130	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	M	600	R\$ 4,07	R\$ 2.442,00
131	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	M	2250	R\$ 4,70	R\$ 10.575,00
132	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	M	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
133	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	M3	3000	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
134	MOITÃO 650 KG	UNID	4	R\$ 214,00	R\$ 856,00
135	MOITÃO 970 KG	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
136	MOTOR 0,50CV 220V	UNID	8	R\$ 917,40	R\$ 7.339,20
137	MOTOR 0,50CV 380V	UNID	8	R\$ 908,80	R\$ 7.270,40
138	MOTOR 0,75CV 220V	UNID	8	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
139	MOTOR 0,75CV 380V	UNID	8	R\$ 1.110,00	R\$ 8.880,00
140	MOTOR 1,5 CV 220V	UNID	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
141	MOTOR 1,5CV MONO	UNID	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
142	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UNID	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
143	MOTOR 2,0CV MONO	UNID	8	R\$ 2.030,00	R\$ 16.240,00
144	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UNID	8	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00
145	MOTOR 3,0CV MONO	UNID	8	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00
146	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UNID	8	R\$ 1.980,00	R\$ 15.840,00
147	MOTOR 5,0CV MONO	UNID	8	R\$ 3.370,00	R\$ 26.960,00
148	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UNID	8	R\$ 3.710,00	R\$ 29.680,00
149	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNID	8	R\$ 1.955,00	R\$ 15.640,00
150	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UNID	8	R\$ 2.110,00	R\$ 16.880,00
151	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNID	8	R\$ 2.790,00	R\$ 22.320,00
152	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UNID	8	R\$ 1.715,00	R\$ 13.720,00
153	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UNID	8	R\$ 1.878,00	R\$ 15.024,00
154	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UNID	8	R\$ 1.985,00	R\$ 15.880,00
155	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UNID	8	R\$ 3.045,00	R\$ 24.360,00
156	NIPLE 1.1/2	UNID	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
157	NIPLE 1.1/4	UNID	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00

158	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UNID	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
159	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UNID	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
160	PORCA UNIV.3/8	UNID	43	R\$ 2,00	R\$ 86,00
161	QUADRO 1,5CV 220V	UNID	6	R\$ 167,60	R\$ 1.005,60
162	QUADRO 2CV 220V	UNID	6	R\$ 132,60	R\$ 795,60
163	QUADRO 3,0CV 220V	UNID	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
164	RELE DE TEMPO	UNID	8	R\$ 117,90	R\$ 943,20
165	RELE FALTA DE FASE	UNID	15	R\$ 158,75	R\$ 2.381,25
166	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UNID	9	R\$ 140,20	R\$ 1.261,80
167	RELE TERMICO 12 - 18 A	UNID	9	R\$ 98,00	R\$ 882,00
168	RELE TERMICO 16 - 25 A	UNID	9	R\$ 151,50	R\$ 1.363,50
169	RELE TERMICO 20 - 32 A	UNID	9	R\$ 159,00	R\$ 1.431,00
170	RELE TERMICO 4 - 6 A	UNID	9	R\$ 102,80	R\$ 925,20
171	RELE TERMICO 9 - 13 A	UNID	9	R\$ 134,00	R\$ 1.206,00
172	SERRA STARRETT	UNID	38	R\$ 13,00	R\$ 494,00
173	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UNID	1	R\$ 103,60	R\$ 103,60
174	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UNID	2	R\$ 99,60	R\$ 199,20
175	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UNID	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
176	TUBO 100MM	M	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
177	TUBO 1. 1/2	UNID	75	R\$ 115,00	R\$ 8.625,00
178	TUBO 32MM	M	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
179	TUBO 40MM	M	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
180	TUBO COLA PVC	UNID	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
181	TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UNID	75	R\$ 126,00	R\$ 9.450,00
182	TUBO IRRIGA EP 2"	UNID	75	R\$ 87,00	R\$ 6.525,00
183	TUBO IRRIGA EP 3"	UNID	75	R\$ 151,50	R\$ 11.362,50
184	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	UNID	7500	R\$ 34,00	R\$ 255.000,00
185	UNIÃO 1.1/2	UNID	75	R\$ 44,00	R\$ 3.300,00
186	UNIÃO 32MM	UNID	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
187	UNIÃO 40MM	UNID	75	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00
188	UNIÃO 50MM	UNID	75	R\$ 39,00	R\$ 2.925,00
189	UNIÃO 60MM	UNID	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
190	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UNID	75	R\$ 1,90	R\$ 142,50
191	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UNID	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
192	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UNID	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
193	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UNID	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
194	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UNID	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00



Secretaria  
de Desenvolvimento  
**Rural**

195	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNID	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
196	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UNID	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00

VALOR TOTAL: R\$ 902.137,05

**LOTE II- EXCLUSIVA PARA MPS**

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UNID	3	R\$ 4,60	R\$ 13,80
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UNID	3	R\$ 5,70	R\$ 17,10
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UNID	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UNID	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
6	ADAPTADOR 32 MM	UNID	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
7	ADAPTADOR 50MM	UNID	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UNID	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UNID	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
10	ALICATE UNIVERSAL	UNID	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
11	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UNID	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
12	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
13	BOMBA SAPO 2500	UNID	3	R\$ 507,00	R\$ 1.521,00
14	BOMBA SAPO 800	UNID	1	R\$ 542,00	R\$ 542,00
15	BOMBA SAPO 900	UNID	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00
16	BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UNID	1	R\$ 1.196,00	R\$ 1.196,00
17	BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UNID	5	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
18	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UNID	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
19	BOTA COURO TAM. 38	PARES	12	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UNID	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
21	BUCHA 1.1/2	UNID	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UNID	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
23	CABO 2X2,5MM	M	200	R\$ 8,56	R\$ 1.712,00
24	CABO 3X2,5MM	M	200	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
25	CABO 3X4MM	M	125	R\$ 19,00	R\$ 2.375,00
26	CABO 4X1,5	M	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
27	CABO 4X2,5MM	M	200	R\$ 15,76	R\$ 3.152,00
28	CABO MULTIFLEX 16MM	M	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
29	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	M	75	R\$ 44,00	R\$ 3.300,00
30	CABO PP 3X10	M	75	R\$ 43,50	R\$ 3.262,50
31	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UNID	5	R\$ 54,60	R\$ 273,00



32	CAPACITOR 25 UF 250V	UNID	7	R\$ 33,70	R\$ 235,90
33	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UNID	7	R\$ 41,30	R\$ 289,10
34	CAPACITOR 30 UF 450 V	UNID	7	R\$ 42,70	R\$ 298,90
35	CAPACITOR 40 UF 250 V	UNID	7	R\$ 43,30	R\$ 303,10
36	CAPACITOR 40UF 450V	UNID	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
37	CAPACITOR 45VF 450V	UNID	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00
38	CHAVE COMBINADA 13MILIMETROS	UNID	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
39	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
40	CHAVE COMBINADA 17MM	UNID	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
41	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UNID	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
42	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UNID	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
43	CHAVE FENDA 1/4X8	UNID	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
44	CHAVE FUSÍVEL	UNID	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
45	CHAVE GRIFO 10	UNID	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
46	CHAVE GRIFO 12	UNID	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
47	CHAVE GRIFO 18	UNID	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
48	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UNID	2	R\$ 246,60	R\$ 493,20
49	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UNID	2	R\$ 288,90	R\$ 577,80
50	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UNID	2	R\$ 254,50	R\$ 509,00
51	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UNID	2	R\$ 274,80	R\$ 549,60
52	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UNID	2	R\$ 318,90	R\$ 637,80
53	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UNID	2	R\$ 302,60	R\$ 605,20
54	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UNID	2	R\$ 423,00	R\$ 846,00
55	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UNID	2	R\$ 302,60	R\$ 605,20
56	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UNID	2	R\$ 353,30	R\$ 706,60
57	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNID	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
58	CLIFE P/ CABO DE AÇO 1/2	UNID	3	R\$ 8,80	R\$ 26,40
59	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UNID	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40
60	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UNID	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
61	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UNID	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
62	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UNID	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
63	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNID	12	R\$ 2,40	R\$ 28,80
64	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNID	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
65	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UNID	12	R\$ 7,80	R\$ 93,60
66	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	UNID	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
67	CORDA 10MM	M	25	R\$ 1,70	R\$ 42,50
68	CORDA 12MM	M	125	R\$ 3,10	R\$ 387,50

69	CORDA 14MM	M	125	R\$ 7,30	R\$ 912,50
70	CORDA 8MM	M	75	R\$ 3,40	R\$ 255,00
71	CORREIA B 62	UNID	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
72	CORREIA B 65	UNID	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
73	CORREIA B 70	UNID	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
74	CORREIA B78	UNID	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
75	CURVA 1.1/2	UNID	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
76	DIFUSOR 150 A (ampere)	UNID	2	R\$ 352,00	R\$ 704,00
77	DIFUSOR 150 A (ampere)	UNID	2	R\$ 382,00	R\$ 764,00
78	DIFUSOR 175 A (ampere)	UNID	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
79	DIFUSOR 20A MONO (mono)	UNID	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
80	DIFUSOR 25A MONO (mono)	UNID	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
81	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UNID	2	R\$ 60,70	R\$ 121,40
82	DIFUSOR 32A MONO (mono)	UNID	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
83	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UNID	2	R\$ 54,80	R\$ 109,60
84	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UNID	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
85	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UNID	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
86	DIFUSOR 75 A	UNID	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00
87	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
88	DIJUNTOR MONOFASICO 15A	UNID	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
89	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UNID	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
90	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNID	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
91	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UNID	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
92	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UNID	12	R\$ 350,80	R\$ 4.209,60
93	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2.0 CV	UNID	1	R\$ 2.616,00	R\$ 2.616,00
94	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UNID	1	R\$ 6.945,70	R\$ 6.945,70
95	FITA ALTA FUSÃO 10M	UNID	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
96	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UNID	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
97	FITA ISOLANTE C/ 10M	UNID	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
98	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UNID	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
99	FITA VEDA ROSCA 10M	UNID	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00
100	FITA VEDA ROSCA 20M	UNID	7	R\$ 8,00	R\$ 56,00
101	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNID	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
102	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNID	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
103	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UNID	10	R\$ 210,30	R\$ 2.103,00
104	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UNID	10	R\$ 23,70	R\$ 237,00
105	ISOLADOR DE DISCO	UNID	4	R\$ 46,20	R\$ 184,80
106	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UNID	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
107	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UNID	1	R\$ 578,25	R\$ 578,25
108	LUVA 1.1/2	UNID	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
109	LUVA 1.1/4	UNID	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00

110	LUVA 32MM	UNID	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00
111	LUVA 40MM	UNID	7	R\$ 7,00	R\$ 49,00
112	LUVA 50MM	UNID	7	R\$ 6,80	R\$ 47,60
113	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PARES	7	R\$ 34,00	R\$ 238,00
114	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UNID	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
115	MANGOTE 1	UNID	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
116	MANGOTE 1.1/2	UNID	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
117	MANGOTE 1.1/4	UNID	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
118	MANGOTE 2	UNID	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
119	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	M	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
120	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	M	750	R\$ 4,70	R\$ 3.525,00
121	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	M	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
122	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	M3	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
123	MOITÃO 650 KG	UNID	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00
124	MOITÃO 970 KG	UNID	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
125	MOTOR 0,50CV 220V	UNID	2	R\$ 917,40	R\$ 1.834,80
126	MOTOR 0,50CV 380V	UNID	2	R\$ 908,80	R\$ 1.817,60
127	MOTOR 0,75CV 220V	UNID	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
128	MOTOR 0,75CV 380V	UNID	2	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
129	MOTOR 1,5 CV 220V	UNID	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
130	MOTOR 1,5CV MONO	UNID	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
131	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UNID	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
132	MOTOR 2,0CV MONO	UNID	2	R\$ 2.030,00	R\$ 4.060,00
133	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UNID	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
134	MOTOR 3,0CV MONO	UNID	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
135	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UNID	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
136	MOTOR 5,0CV MONO	UNID	2	R\$ 3.370,00	R\$ 6.740,00
137	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UNID	2	R\$ 3.710,00	R\$ 7.420,00
138	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNID	2	R\$ 1.955,00	R\$ 3.910,00
139	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UNID	2	R\$ 2.110,00	R\$ 4.220,00
140	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNID	2	R\$ 2.790,00	R\$ 5.580,00
141	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UNID	2	R\$ 1.715,00	R\$ 3.430,00
142	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UNID	2	R\$ 1.878,00	R\$ 3.756,00
143	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UNID	2	R\$ 1.985,00	R\$ 3.970,00
144	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UNID	2	R\$ 3.045,00	R\$ 6.090,00
145	NIPLE 1.1/2	UNID	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
146	NIPLE 1.1/4	UNID	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
147	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UNID	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00

148	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UNID	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
149	PORCA UNIV 3/8	UNID	14	R\$ 2,00	R\$ 28,00
150	QUADRO 1,5CV 220V	UNID	2	R\$ 167,60	R\$ 335,20
151	QUADRO 2CV 220V	UNID	2	R\$ 132,60	R\$ 265,20
152	QUADRO 3,0CV 220V	UNID	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
153	RELE DE TEMPO	UNID	2	R\$ 117,90	R\$ 235,80
154	RELE FALTA DE FASE	UNID	5	R\$ 158,75	R\$ 793,75
155	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UNID	2	R\$ 140,20	R\$ 280,40
156	RELE TERMICO 12 - 18 A	UNID	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
157	RELE TERMICO 16 - 25 A	UNID	2	R\$ 151,50	R\$ 303,00
158	RELE TERMICO 20 - 32 A	UNID	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
159	RELE TERMICO 4 - 6 A	UNID	2	R\$ 102,80	R\$ 205,60
160	RELE TERMICO 9 - 13 A	UNID	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00
161	SERRA STARRETT	UNID	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
162	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UNID	1	R\$ 103,60	R\$ 103,60
163	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UNID	1	R\$ 99,60	R\$ 99,60
164	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UNID	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
165	TUBO 100MM	M	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
166	TUBO 1. 1/2	UNID	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
167	TUBO 32MM	M	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
168	TUBO 40MM	M	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
169	TUBO COLA PVC	UNID	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
170	TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UNID	25	R\$ 126,00	R\$ 3.150,00
171	TUBO IRRIGA EP 2"	UNID	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
172	TUBO IRRIGA EP 3"	UNID	25	R\$ 151,50	R\$ 3.787,50
173	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	UNID	2500	R\$ 34,00	R\$ 85.000,00
174	UNIÃO 1.1/2	UNID	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
175	UNIÃO 32MM	UNID	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
176	UNIÃO 40MM	UNID	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
177	UNIÃO 50MM	UNID	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
178	UNIÃO 60MM	UNID	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
179	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UNID	25	R\$ 1,90	R\$ 47,50
180	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UNID	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
181	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UNID	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
182	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UNID	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
183	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UNID	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
184	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNID	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00



Secretaria  
de Desenvolvimento  
**Rural**

185	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UNID	1	R\$ 126.00	R\$ 126.00
-----	---------------------------------	------	---	------------	------------

VALOR TOTAL: 271.500,00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As aquisições dos serviços correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento do Município de Floriano-PI; Projeto/Atividade: 2108/2109/2112. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 500.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.6 O presente Contrato terá vigência de até 12 (MESES), contado da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu

cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Caso a contratado apresente documentação falso, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A contratante designará a servidor Mikael de Sousa Costa, portadora do CPF de nº: 021.163.823-43, Portaria nº 001/2023, de 03 de janeiro de 2023 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**



Secretaria  
de Desenvolvimento  
**Rural**

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0003436/2023, Pregão Eletrônico Nº 047/2023, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

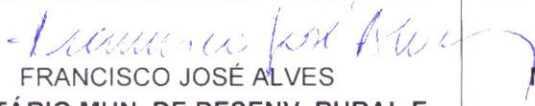
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 06 de Novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS	
PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 FRANCISCO JOSÉ ALVES SECRETÁRIO MUN. DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO DE FLORIANO-PI	<b>META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA</b> CNPJ: 49.246.241/0001-04 GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO:97969982387 87 <small>Assinado de forma digital por GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO:97969982387 Dados: 2023.11.06 11:33:18 -03'00'</small>

META COMERCIO DE  
MATERIAIS  
LTDA:49246241000104  
Assinado de forma digital por  
META COMERCIO DE MATERIAIS  
LTDA:49246241000104  
Dados: 2023.11.06 11:33:34 -03'00'